



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**

### **PROCESSO Nº 001/2017**

A Comissão de Compras do Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo – SINDI CLUBE, por conta e ordem dos clubes filiados descritos no ANEXO I, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de compras de produtos na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme especificados no ANEXO I, da pagina 6, deste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO**

Da data, local e endereço eletrônico do pregão:

- ⇒ DIA: 14/07/2017
- ⇒ HORARIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS: 09:59 horas (horário de Brasília/DF)
- ⇒ HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSAO E INICIO DO PREGAO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)
- ⇒ ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) - acesso: [compras na Bolsa – Pregao Eletronico do Setor Privado \(clique aqui\)](#)

### **1. DO OBJETO DO PREGAO ELETRONICO:**

1.1. Contratações de empresas especializadas em fornecimento de produtos químicos para atender a demanda das organizações associativas (clubes compradores) filiadas ao SINDI CLUBE, de acordo com as quantidades, especificações e condições constantes no ANEXO I deste Edital.

1.1.1 – Lote 01 – Hipoclorito de Sódio 12% a granel – quantidade: 109.200 litros

1.1.2 – Lote 02 – Hipoclorito de Sódio 12% em bombonas de 50 litros – quantidade: 6.600 litros

1.1.3 – Lote 03 – Cloro granulado tradicional profissional – quantidade: 5.370 kgs em baldes de 10 e 40 kgs

1.1.4 – Lote 04 – Cloro gasoso – quantidade: 3.900 kgs em cilindros de 50 kgs

**Nota:** Para obter as Informações detalhadas consulte a grade dos lotes no ANEXO I, na pagina 6 deste Edital

### **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO PREGAO**

2.1 Poderá Participar do pregão qualquer empresa interessada que atenda às condições previstas neste Edital e que esteja previamente credenciada no Portal “Compras na Bolsa”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 O credenciamento no Portal, o envio das propostas iniciais de preços e a participação do interessado no pregão eletrônico dar-se-ão **exclusivamente** através de uma corretora associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias – [clique aqui para acessa-las](#), observando-se datas e horários limites previstos no presente Edital.

### **2.3 Não poderá participar deste Pregão:**

I. Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o SINDI CLUBE e com as organizações associativas descritas no ANEXO II deste Edital; e

II. Empregado ou dirigente, direta ou indiretamente, do SINDI CLUBE e das organizações associativas (clubes compradores) filiadas ao SINDI CLUBE descritas no ANEXO I deste Edital.

### **3. DA CONDUÇÃO DO PREGAO**

3.1 O pregoeiro, responsável pela condução do pregão, será designado pela Comissão de Compras do SINDI CLUBE, que atuará por conta e ordem das organizações associativas (clubes compradores) filiadas ao SINDI CLUBE, conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

3.1.1 Os dados das organizações associativas (clubes compradores) filiadas ao SINDI CLUBE, para efeito de faturamento e emissão de notas fiscais constam no ANEXO I deste Edital.

3.2 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes por meio do sistema.

### **4. DAS PROPOSTAS INICIAIS**

4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços diretamente no sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para o término do recebimento de proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

4.2 Na proposta inicial de preços, o licitante deverá consignar o VALOR UNITÁRIO para o item ao qual pretende fornecer já considerados e inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e as demais despesas decorrentes da venda do objeto, inclusive os diferenciais de alíquota entre os Estados da Federação.

4.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4 Os licitantes, antes de encaminharem as propostas, deverão analisar detalhadamente todas as condições e documentação necessária referente ao presente pregão, conforme disposto no item 9.8 deste Edital, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

### **5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS**

5.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão cadastrar suas propostas por meio eletrônico, diretamente no sistema, atentando-se para data e horário limite de cadastro das propostas.

5.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências para o fornecimento do objeto/produtos, conforme previstas neste edital (vide grade de lote no ANEXO I). O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Juntamente com o cadastro da proposta inicial de preço, o licitante deverá anexar por meio de upload no Sistema os documentos de habilitação, conforme o ANEXO I.

### **6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a fase de abertura e julgamento das propostas recebidas pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade da proposta e, caso necessário, desclassificar, ao seu único e exclusivo critério, propostas que não estejam de acordo com o edital.

6.2 O Pregoeiro poderá, ainda, cancelar, a seu único e exclusivo critério, produtos que não atendam às necessidades das organizações associativas (clubes compradores) filiadas ao SINDI CLUBE, podendo negociar e/ou aceitar outros produtos que julgue satisfatórios.

6.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.4 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. **Em todas as fases do pregão serão mantidos o sigilo das informações e os dados dos licitantes.**

6.5 É vedado ao licitante se identificar no chat de mensagens, sob pena de ser desclassificado pelo pregoeiro

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 A classificação das propostas levará em consideração o menor preço, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Os licitantes deverão apresentar, em pregão, o VALOR GLOBAL POR LOTE, com todos os impostos e despesas de entrega já inclusos no preço. Serão consideradas apenas 02 casas decimais nos valores dos lances.

8.2 Os licitantes poderão, durante a fase de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido primeiro pelo sistema.

## **9. DA ACEITAÇÃO DO LANCE DE PREÇO, INDICAÇÃO DO VENCEDOR E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade em relação ao valor estimado para a aquisição.

9.2 De posse dos dados cadastrais, o pregoeiro, atendendo as especificações e condições das organizações associativas (clubes compradores) filiadas ao SINDI CLUBE, definirá se o melhor posicionado no pregão será indicado como vencedor.

9.3 Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; que apresentar valor incompatível com o valor de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos; e que não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos.

9.4 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.5 O participante declarado vencedor deverá preencher o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, conforme Anexo II, fornecido pelo SINDI CLUBE, com os preços e as condições estabelecidas no certame, o qual deverá ser encaminhado por meio eletrônico em até duas horas após o fechamento do pregão. O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO deverá ter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias.

9.6 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, de 60 dias, sem convocação para contratação, ficam os licitantes vencedores do pregão liberados dos compromissos assumidos.

9.8 O licitante vencedor que apresentar o melhor valor deverá encaminhar, juntamente com o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO os documentos relativos que se fizerem necessários, conforme o ANEXO I.

9.9 As obrigações e a forma de pagamento decorrentes deste Pregão serão consignadas na Autorização de Compra e serão descritas procedendo-se às adaptações cabíveis a presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

9.10 O vencedor será convocado para formalização da Autorização de Compra, devendo, portanto, encaminhar todos os documentos solicitados no Item 9.8 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.11 O licitante vencedor deverá retirar a Autorização de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da análise dos documentos em suas vias originais.

9.14 É facultado ao Pregoeiro, quando o licitante vencedor não retirar a Autorização de Compra no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante registrado, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## **10. DA ENTREGA E PAGAMENTO**

10.1 O prazo para entrega do material consta na grade de lotes no ANEXO I deste edital.

10.1-A Se o fornecedor inadimplir a entrega em no máximo quarenta e oito horas das datas aprazadas, o contrato de compra tornar-se-á nulo de pleno direito, e não produzirá mais nenhum efeito, sujeitando o fornecedor a ressarcir prejuízos que venha a causar em função de sua omissão, independentemente de qualquer notificação ou formalidade.

10.2 As organizações associativas (clubes compradores) filiadas ao SINDI CLUBE terão o prazo de 05 dias úteis para emitir a Autorização de Compra.

10.3 O pagamento será efetuado conforme o ANEXO I.

10.4 O(s) produto(s) recebido(s) e não aprovado(s) será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa prevista no Edital.

10.5 O documento fiscal não aprovado será devolvido à Contratada para as devidas correções.

10.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha concorrido de alguma forma culpa da Contratada, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os procedimentos obedecerão às condições previstas neste Edital.

11.2 A participação da Bolsa Brasileira de Mercadorias restringe-se exclusivamente ao apoio técnico e operacional para a realização do pregão eletrônico, não cabendo a ela qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor vendedor, relativamente à forma e condições de entrega do (s) bem (ns) /serviço (s) negociado (s), bem como quanto à liquidação financeira de negócios realizados pelo comprador.

11.3 A promotora da oferta responsabiliza-se pela condução do pregão. As obrigações assumidas, especialmente com relação à liquidação financeira dos negócios realizados são de responsabilidade dos adquirentes (as organizações associativas, clubes compradores, filiadas ao SINDI CLUBE).

11.4 Este Edital de Oferta é de responsabilidade da promotora do certame, que se reserva o direito de cancelar o pregão, sem a necessidade de aviso prévio aos participantes, sem que caiba qualquer indenização.

11.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1 Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

I. Grade de Lotes, com todas as especificações dos produtos, quantidades, prazos, garantias, restrições de entrega, documentos necessários e dados para faturamento;

II. Termo de Compromisso de Fornecimento;

**NOME: Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo – Sindi-Clube**

**PREGOEIRO: Cláudio José Lauletta**

**Data: 30/06/2017**

**E-mail: [diretoria@sindiclubesp.com.br](mailto:diretoria@sindiclubesp.com.br)**

## **ANEXO I – Grade de Lotes**

Vide planilha anexada ao edital.

## **ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

[Papel timbrado do fornecedor]

Ao SINDI CLUBE – SP

Senhores,

Apresentamos nossa firme proposta para o fornecimento do (s) objeto (s) do Pregão Eletrônico n.º 001/2017, lote \_\_, em que fomos vencedores. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar desta data. Sendo assim, nos comprometemos a fornecer os produtos nas condições abaixo:

- ⇒ Produto:
- ⇒ Valor Unitário:
- ⇒ Quantidade:
- ⇒ Valor Total:

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao pregão eletrônico em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, **inclusive com o pagamento da taxa devido pelo licitante vencedor à corretora representante de acordo com o Art. 15 do Regulamento de “Compras na Bolsa” constante em <https://www.bbmnet.com.br/quem-somos/regulamentos-da-bolsa>**.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome da empresa (carimbo, Razão social).